

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e o GABINETE DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, no art. 63, IX, da Lei Orgânica do Município do Recife, no art. 2º, IX e §3º, da Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015 e no Decreto Municipal nº 39.195, de 31 de outubro de 2025, tornam pública a abertura da SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA destinada à contratação temporária de 41 (quarenta e um) profissionais, sendo 20 (vinte) vagas para Analista em Saúde Animal – Veterinário, 02 (duas) vagas para Técnico em Saúde Animal – Radiologia e Imagenologia e 19 (dezenove) vagas para Auxiliar em Saúde Animal – Auxiliar Veterinário, para atuação no Hospital Veterinário do Recife Robson José Gomes de Melo, vinculado ao Gabinete de Proteção e Defesa dos Animais, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público. A presente seleção observará o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, no art. 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município do Recife, Lei Municipal nº 18.122/2015 e nas leis municipais aplicáveis à matéria e nas condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A execução da Seleção Pública Simplificada será de responsabilidade técnica e operacional da Comissão Organizadora, designada pela Portaria Conjunta nº 46, de 24 de outubro de 2025, publicada no DOM nº 137, de 30/10/2025, sob a coordenação da Secretaria de Administração e Secretaria Executiva do Gabinete de Proteção e Defesa dos Animais.

1.2. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado final.

1.3. A Seleção Pública Simplificada de que trata este Edital compreenderá as seguintes etapas:

| ETAPA | FUNÇÕES | CARÁTER |
|--------------------|--|--------------------------------|
| Análise Curricular | Todas as funções | Eliminatório e classificatório |
| Prova de Títulos | Analista em Saúde Animal - Veterinário 40h e 20h | Eliminatório e classificatório |

1.4. O quantitativo de vagas por função consta do Anexo I deste Edital.

1.5. Os candidatos aprovados além do número de vagas, por função, indicado neste Edital, formarão cadastro de reserva, cuja convocação observará o disposto no subitem 2.2 ou restará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade do certame.

1.6. As etapas desta Seleção Pública Simplificada serão realizadas no Município do Recife, no Estado de Pernambuco.

1.7. A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições desta Seleção Pública Simplificada, tais como se acham estabelecidas neste Edital, e das normas legais pertinentes, bem como de eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte deste Edital, como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.8. O presente Edital e demais etapas do certame estarão disponíveis no Diário Oficial da Prefeitura do Recife e no portal Conecta Recife (<https://conecta.recife.pe.gov.br/>).

1.9. A descrição sintética das atribuições específicas de cada função, a carga horária, a remuneração e os requisitos das funções constam dos Anexos II e III deste Edital.

1.10. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Do quadro de vagas;
- b) Anexo II – Dos requisitos para contratação, da carga horária e da remuneração;
- c) Anexo III – Das atribuições das funções;
- d) Anexo IV – Do modelo de laudo médico para pessoas com deficiência;
- e) Anexo V – Da tabela de pontuação da Análise Curricular;
- f) Anexo VI – Do Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADI;
- g) Anexo VII – Do Termo de Autodeclaração de Candidatos Negros (Preto e Pardo);
- h) Anexo VIII – Do cronograma.

1.11. Todos os questionamentos relacionados à presente Seleção Pública Simplificada deverão ser direcionados à Comissão Organizadora, pelo e-mail ggest.sad@recife.pe.gov.br, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 09h às 12h e das 13h às 17h.

1.12. Os horários mencionados no presente Edital, e nos demais a serem publicados para a Seleção Pública Simplificada, obedecerão ao horário oficial local.

2. DAS VAGAS

2.1. Esta Seleção Pública Simplificada oferta um total de 41 (quarenta e uma) vagas, distribuídas na forma prevista no Anexo I deste Edital, considerada a reserva de vagas para pessoas com deficiência e para pessoas negras e indígenas.

2.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescissões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados dentro das vagas, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência, negros e indígenas, observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Das vagas oferecidas neste Edital para cada função, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade desta Seleção Pública Simplificada, 10% (dez por cento) será reservado para pessoas com deficiência (PCD), em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal/1988 e a Lei Municipal nº 19.181/2023, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função para a qual o candidato concorre.

3.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 deste Edital resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por função, na forma do art. 6º, § 1º, da Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023.

3.2. Na forma do art. 9º da Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023, o chamamento dos aprovados na lista de Pessoas com Deficiência, nas vagas que vierem a surgir, respeitará a seguinte ordem e proporcionalidade:

- a) o primeiro aprovado será convocado na 5ª vaga;
- b) o segundo aprovado será convocado na 11ª vaga, e assim sucessivamente.
- c) o terceiro aprovado será convocado na 21ª vaga, e assim sucessivamente.

3.3. Poderão concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência - PCD os candidatos que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

3.3.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 7º da Lei Municipal nº 19.181/2023, reproduzido no subitem 3.3 deste Edital; no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados, ainda, os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

3.4. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão:

- a) no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência;
- b) anexar imagem legível do laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, ou, no caso de deficiências irreversíveis, laudo médico com prazo indeterminado, desde que observado o modelo contido no Anexo IV deste Edital e o disposto na Lei Municipal nº 19.348/2025 e no art. 14-C da Lei Estadual nº 14.789/2012, na redação da Lei Estadual nº 17.562/2021, que deverá ser apresentado por meio de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico (<https://conecta.recife.pe.gov.br/>).

3.4.1. O laudo médico previsto na alínea "b" do subitem 3.4 deste Edital deve atestar a espécie e o grau ou o nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme modelo disponível no Anexo IV deste edital.

3.4.2. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que, de forma legível, contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações, observado o disposto na Lei Municipal nº 19.348/2025 e no art. 14-C da Lei Estadual nº 14.789/2012, na redação da Lei Estadual nº 17.562/2021.

3.4.3. O laudo médico previsto na alínea "b" do subitem 3.4 deste Edital deverá ser enviado no ato da inscrição, conforme previsto no Anexo IV deste Edital.

3.4.4. Somente serão aceitos arquivos que estejam nas extensões ".pdf", ".png", ".jpeg", ".gif" e ".jpg". O tamanho de cada arquivo submetido deverá ser de, no máximo, 2 MB.

3.4.5. O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.4.6. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo médico. Caso seja solicitado pela Comissão Organizadora, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

3.4.7. A declaração formalizada no ato da inscrição e a imagem do laudo médico terão validade somente para esta Seleção Pública Simplificada.

3.5. Os candidatos que não cumprirem com o que determina o item 3.4 deste Edital perderão o direito de concorrer às vagas reservadas e passarão a concorrer tão somente às vagas de ampla concorrência.

3.6. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão desta Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a análise curricular, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência da Seleção Pública Simplificada.

3.7. Os candidatos com deficiência que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação nesta Seleção Pública Simplificada.

3.7.1. Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.7.2. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada à Pessoa com Deficiência - PCD, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

3.7.3. Na hipótese de não haver inscritos e/ou de número suficiente de candidatos com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.8. As listas preliminar e definitiva dos candidatos com a inscrição deferida e indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência serão publicadas nas datas previstas no Anexo VIII deste Edital, na página da Seleção Simplificada, acessível por meio do portal Conecta Recife (<https://conecta.recife.pe.gov.br/>).

3.8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos com inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos estabelecidos no item 10 e o prazo previsto no Anexo VIII deste Edital.

3.9. O candidato que se declarar pessoa com deficiência e tenha sua inscrição deferida para concorrer às vagas nessa condição, caso aprovado e classificado nas etapas inerentes à função a que concorre nesta Seleção Pública Simplificada, será submetido à avaliação biopsicossocial, nos termos do que dispõe o item 4 e seguintes deste Edital.

4. DA AVALIAÇÃO BIOPSCOSSOCIAL

4.1. Nos termos do que dispõe o § 1º do art. 7º da Lei Municipal nº 19.181/2023, o candidato que se declarar pessoa com deficiência, caso aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, será submetido à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade da Comissão Organizadora, formada por três profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possui, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, e considerará:

- I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- III - a limitação no desempenho de atividades; e
- IV - a restrição de participação.

4.2. A avaliação da equipe multiprofissional e interdisciplinar observará os seguintes aspectos:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição na Seleção Pública Simplificada;
- b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais à função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
- e) o resultado da avaliação com base no § 1º do art. 7º da Lei Municipal nº 19.181/2023 e no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.

4.3. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial, na data prevista no cronograma - Anexo VIII, com 1 (uma) hora de antecedência do horário fixado para o seu início, munidos dos documentos listados abaixo:

- a) documento de identidade original;
- b) atestado/laudo emitido, conforme modelo do Anexo IV, observado os subitens 3.4., alínea "b", 3.4.11 e 3.4.2, e, quando for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência;
- c) no caso de deficiência física, o laudo médico deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e/ou funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e/ou ortes;
- d) no caso de deficiência mental, no laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas;
- e) no caso de deficiência múltipla, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências;
- f) no caso de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiometria (audiometria), realizado nos últimos 12 meses. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem e com AASI;
- g) no caso de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida, com e sem correção, e sobre a somatização da medida do campo visual em ambos os olhos;
- h) no caso de Transtorno do Espectro Autista (TEA), o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, relatório de laudo neuropsicológico, na validade prevista na normatização vigente ou indicação do profissional constante no documento.

4.3.1. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade da documentação médica (atestado ou laudo) mencionada no item 4.3, alínea b), não será considerada na avaliação.

4.3.2. Em hipótese alguma serão recebidos e/ou conhecidos documentos fora do prazo, do horário estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital.

4.3.3. O laudo neuropsicológico mencionado no item 4.3, alínea "h" deverá ser emitido por médico psiquiatra ou neurologista (com Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina) ou por psicólogo especializado na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e/ou prejuízos):

- a) capacidade de comunicação e interação social;
- b) reciprocidade social;
- c) qualidade das relações interpessoais;
- d) presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

4.4. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar laudo médico de deficiência (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo médico em período superior a 12 meses anteriores à data da avaliação biopsicossocial, exceto no caso dos candidatos com impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam o item 4.3, alíneas "c", "d", "e", "f" e "g" deste Edital;
- d) deixar de apresentar o relatório especializado de que trata o item 4.3, alínea "h" deste Edital, quando for o caso;
- e) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- f) não apresentar o documento de identificação original, na forma definida no item 4.3, alínea "a" deste Edital;
- g) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- h) se evadir do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos da avaliação.

4.5. O candidato não qualificado na avaliação biopsicossocial como pessoa com deficiência perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.6. O resultado da Avaliação por Equipe Multiprofissional enquadra os candidatos em uma das seguintes condições:

- a) CONSIDERADO: deficiência considerada de acordo com a legislação vigente;
- b) NÃO CONSIDERADO:
- b1) deficiência não considerada de acordo com a legislação vigente;
- b2) atestado/laudo médico em desacordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
- b3) não apresentou o atestado/laudo médico nos termos deste Edital;
- b4) não compareceu no dia e horário marc

5.3. Na hipótese do percentual previsto no subitem 5.1 deste Edital resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, no caso de fração igual ou maior que 0,7 (sete décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, no caso de fração menor que 0,7 (sete décimos).

5.4. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e aos indígenas, o candidato deverá, no ato de sua inscrição nesta Seleção Pública Simplificada, autodeclarar-se preto, pardo ou indígena, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.4.1. Os candidatos indígenas, além da declaração prevista no subitem 5.4 deste Edital, deverão, ainda, encaminhar a documentação comprobatória especificada no subitem 6.3 deste Edital, para fins de aferição documental da condição declarada, conforme modelo contido no Anexo VI deste Edital.

5.4.2. Até o final do período de inscrição na Seleção Pública Simplificada, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros e indígenas. Para tanto, o candidato deverá encaminhar pedido de solicitação, devidamente assinado, datado e justificado, juntamente com a imagem de seu documento de identificação, CPF e certidão de nascimento, para o gggest.sad@recife.pe.gov.br.

5.4.3. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para esta Seleção Pública Simplificada.

5.4.4. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.4.5. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de verificação da condição declarada.

5.5. Os candidatos negros e indígenas participarão da Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a avaliação curricular e por titulação, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência da Seleção Pública Simplificada.

5.6. Os candidatos destinatários da reserva de vagas a negros e indígenas concorrerão concomitantemente:

a) às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação nesta Seleção Pública Simplificada; b) às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

5.6.1. Os candidatos negros e indígenas aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para a contratação na função, deverão manifestar opção por uma delas.

5.6.1.1. Na hipótese de que trata o subitem 5.6.1 deste Edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão contratados dentro das vagas destinadas às pessoas negras ou indígenas.

5.7. Os candidatos negros e indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência nesta Seleção Pública Simplificada, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.7.1. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros ou indígenas aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na Seleção Pública Simplificada.

5.8. O candidato que se declarar pessoa negra ou indígena e tenha sua inscrição deferida para concorrer às vagas nessa condição, caso aprovado e classificado nas etapas inerentes à função a que concorre nesta Seleção Pública Simplificada, será convocado para submeter-se, respectivamente, a procedimento de heteroidentificação e à avaliação documental de veracidade da autodeclaração indígena, nos termos do que dispõe o item 6 e seguintes deste Edital.

6. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS E DA VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL DOS CANDIDATOS INDÍGENAS

6.1. Nos termos do que dispõem os arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº 19.181/2023, respectivamente, a verificação da veracidade da autodeclaração das pessoas negras será realizada por procedimento de heteroidentificação, conforme subitem 6.5.1., e, dos indígenas, por análise documental, de acordo com o item 6.3 deste Edital.

6.2. A verificação da veracidade da autodeclaração das pessoas negras será realizada por meio do um Procedimento de Heteroidentificação - Negros, a ser conduzido sob a coordenação da Comissão Organizadora em etapa única, antes do Resultado Final.

6.2.1. A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração das pessoas negras deve ter seus membros distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

6.3. A verificação da veracidade da autodeclaração das pessoas indígenas será realizada através do Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena - TADI, nos moldes do Anexo VI deste Edital, acompanhado do Registro de Nascimento Indígena - RANI e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido, ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista ou associação indígena ou ainda organização da sociedade civil indígena urbanizada de reputação pública reconhecida.

6.4. O procedimento de heteroidentificação de candidatos negros e o reconhecimento da autodeclaração das pessoas indígenas previstos, respectivamente, nos arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº 19.181/2023, se submetem aos seguintes princípios e diretrizes:

- I - respeito à dignidade da pessoa humana;
- II - observância do contrário, da ampla defesa e do devido processo legal;
- III - garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre os candidatos na Seleção Pública Simplificada;
- IV - garantia da publicidade e do controle social, resguardadas as hipóteses de sigilo;
- V - atendimento ao dever de autotutela da legalidade pela administração pública;
- VI - garantia da efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a candidatos negros e indígenas nos concursos públicos e seleções simplificadas.

6.5. Os candidatos autodeclarados negros e os autodeclarados pessoas indígenas deverão enviar a documentação comprobatória no ato da inscrição, conforme cronograma divulgado no Anexo VIII.

6.5.1. Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato na condição de pessoa negra deverá fazer o envio eletrônico, das fotos, documentos e vídeo, no período indicado no cronograma previsto – Anexo VIII, conforme orientações a seguir:

- a) realizar o login no Conecta Recife, acessível pelo endereço eletrônico (<https://conecta.recife.pe.gov.br/>);
- b) selecionar a opção "Preencher Formulário de Inscrição";
- c) anexar a imagem colorida do documento de identidade (frente e verso);
- d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
- e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
- f) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos; o candidato deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: "declaro que sou negro, da cor preta ou parda";
- g) anexar autodeclaração de candidatos negros, conforme Anexo VII deste Edital.

6.5.1.1. Os arquivos das fotos, documentos e vídeo para análise deverão estar nas extensões e dimensões, conforme a seguir:

- a) documentos e fotos: devem estar nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;
- b) vídeo: deve estar na extensão MOV ou MP4 com o tamanho máximo de 30 MB (megabytes);

6.5.1.2. O documento de identidade que será enviado à Comissão Organizadora deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

- a) somente imagem colorida do documento de identidade (frente e verso);
- b) o arquivo deve estar completo, com os dados, foto e assinatura.

6.5.1.3. As fotos que serão enviadas à Comissão Organizadora devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

- a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;
- b) que o candidato esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
- c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo;
- e) no caso de candidatos com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.

6.5.1.4. O vídeo que será enviado à Comissão Organizadora deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

- a) que o fundo do vídeo seja em um fundo branco;
- b) que o candidato tenha postura corporal reta;
- c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo;
- e) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o candidato deverá dizer o seu nome, o cargo público a que concorre e os seguintes dizeres: "declaro que sou negro, da cor preta ou parda".

6.5.1.5. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

6.5.1.6. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas estão corretas.

6.5.1.7. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

6.5.1.8. O candidato que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil e do vídeo, nos termos deste Edital, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos negros.

6.5.2. A Comissão de Heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes.

6.5.3. O resultado do Procedimento de Heteroidentificação, promovido pela Comissão Organizadora, enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:

- a) CONSIDERADO: pessoa considerada negra de cor preta ou parda;
- b) NÃO CONSIDERADO:

 - b1) o candidato não possui traços fenotípicos que o identifica como negro;
 - b2) arquivos e documentos em desacordo com os critérios estabelecidos neste edital; ou
 - b3) não enviou os arquivos contendo as fotos, documentos e vídeo, nos termos deste edital.

6.5.5.7. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso dirigido à Comissão Recursal de Heteroidentificação, que será composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

6.5.6. O candidato que apresentar as condições de NÃO CONSIDERADO na avaliação do procedimento de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas de negros e será eliminado desta seleção pública simplificada, caso não tenha atingido os critérios classificatórios de ampla concorrência, pela qual passará a concorrer.

6.5.6.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado da seleção simplificada sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.5.7. O não enquadramento dos candidatos nas condições de negros não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

6.5.8. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de verificação realizados em concursos públicos/seleções públicas federais, estaduais, distritais e municipais.

6.5.9. O candidato negro ou indígena, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

6.5.9.1. Os candidatos negros ou indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, quando da convocação para nomeação.

6.5.9.2. Em caso de desistência de candidato negro ou indígena aprovado em vaga reservada, essa vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado, quando da convocação para nomeação.

6.5.9.3. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros ou indígenas aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, quando da convocação para nomeação.

6.5.9.4. O candidato negro ou indígena concorrerá concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atender a essas condições, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção simplificada.

6.5.9.4.1. O candidato negro ou indígena aprovado para as vagas reservadas a ele destinadas e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento do cargo, deverá manifestar opção por uma delas. Caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros.

6.6. A verificação da veracidade da autodeclaração das pessoas indígenas será realizada mediante análise dos documentos previstos no subitem 6.3 deste Edital, cujos documentos deverão ser enviados por meio eletrônico (upload), através de sua Área do Candidato, acessível pelo portal Conecta Recife (<https://conecta.recife.pe.gov.br/>), no ato de sua inscrição, conforme subitem 5.4.1 deste Edital.

6.6.1. Além dos documentos previstos no subitem 6.3 deste Edital, o candidato deverá apresentar a imagem do documento de identificação, nos termos do subitem 8.3 deste Edital, no prazo do Anexo VIII deste Edital.

6.6.2. Somente serão aceitos arquivos que estejam nas extensões ".pdf", ".png", ".jpeg", ".gif" e ".jpg". O tamanho de cada arquivo submetido deverá ser de, no máximo, 2 MB.

6.6.3. O envio da imagem legível dos documentos comprobatórios da autodeclaração do candidato indígena é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

6.6.4. O candidato indígena deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada do(s) documento(s) comprobatório(s) de sua autodeclaração. Caso seja solicitado pela Comissão Organizadora, o candidato deverá enviar o(s) referido(s) documento(s) por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

6.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado da Seleção Pública Simplificada e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação do contrato, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.8. Os candidatos que não cumprirem com o que determina o item 6 deste Edital, perderão o direito de concorrer às vagas reservadas e passarão a concorrer tão somente às vagas de ampla concorrência.

6.9. Os resultados preliminar e definitivo do procedimento de heteroidentificação dos candidatos negros e da validação documental dos candidatos indígenas serão publicados nas datas previstas no Anexo VIII deste Edital, na página da Seleção Pública Simplificada, acessível por meio do portal Conecta Recife (<https://conecta.recife.pe.gov.br/>).

6.10. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação e da validação documental dos candidatos indígenas deverá observar os procedimentos estabelecidos no item 10 e o prazo previsto no Anexo VIII deste Edital.

6.12. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação e da validação documental dos candidatos indígenas constarão de edital(is) específico(s) de convocação para essa etapa.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições para esta Seleção Pública Simplificada serão gratuitas e realizadas via Internet, exclusivamente no portal Conecta Recife (<https://conecta.recife.pe.gov.br/>), durante o período estabelecido no Anexo VIII deste Edital.

7.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, que configurará na aceitação de todas as normas e condições ora estipuladas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.1.2. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.1.3. A Comissão organizadora não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) acessar o portal Conecta Recife (<https://conecta.recife.pe.gov.br/>), durante o período de inscrição previsto no Anexo VIII deste Edital;
- b) realizar o login no Portal Conecta Recife;
- c) selecionar a opção "Preencher Formulário de Inscrição";
- d) preencher corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital, estando sob sua responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados;

7.3. O candidato poderá realizar apenas uma inscrição por função nesta Seleção Pública Simplificada, estando ciente da necessidade de apresentação de documentação comprobatória inerente à cada função.

7.4. Não serão aceitas inscrições via correio eletrônico (e-mail), via postal ou por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

7.5. Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e contratado:

- a) não poderá mudar de função sem outra Seleção Pública Simplificada;
- b) deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção quando de sua inscrição, de acordo com o constante no Anexo I deste Edital;
- c) as vagas deverão ser preenchidas de acordo com a necessidade do Gabinete de Proteção e Defesa dos Animais, durante o prazo de validade da Seleção Pública Simplificada, respeitada a ordem de classificação;
- d) estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente, salvo nos casos constitucionalmente previstos.

8. ANÁLISE CURRICULAR

8.1. Todos os candidatos inscritos nesta Seleção Pública Simplificada serão submetidos à Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, nos termos do Anexo V deste Edital, que valerá de 0 (zero) a 100,0 (cem) pontos.

8.2. A documentação comprobatória da experiência profissional e dos títulos deverá ser enviada de forma eletrônica, no ato da inscrição, por meio do portal Conecta Recife ([https://conecta.recife.pe](https://conecta.recife.pe.gov.br/)

- 8.3.2.** É de responsabilidade exclusiva do candidato os arquivos enviados via área de upload, no ato de sua inscrição, devendo apresentar os documentos em sua forma integral, sempre que houver (anverso e verso).
- 8.3.3.** Somente serão aceitos os arquivos que estejam nas extensões ".pdf", ".png", ".jpeg", ".gif" e ".jpg". O tamanho de cada arquivo submetido deverá ser de, no máximo, 2 MB.
- 8.3.4.** Os arquivos digitalizados com informações ilegíveis e/ou digitalizados parcialmente serão considerados sem validade e não lhes serão atribuídas pontuações.
- 8.4.** São critérios de eliminação do candidato na etapa de Análise Curricular:
- a) a não apresentação de documento de identificação e de CPF, previstos na alínea "a" do item 8.3 deste Edital;
 - b) a não confirmação da comprovação dos requisitos exigidos para a função a que concorre, nos termos do Anexo II deste Edital;
 - c) a obtenção de pontuação inferior a 20 (vinte) pontos após a análise dos documentos comprobatórios de experiência profissional e de títulos.
- 8.5.** Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.
- 8.6.** Não serão considerados, para efeito de pontuação de experiência profissional, documentos comprobatórios referentes a atividades voluntárias, estágios, monitorias, bolsas de iniciação científica, tutoriais, simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.
- 8.7.** O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida, não será considerada para fins de pontuação.
- 8.8.** Só será contabilizado o período de experiência de 12 (doze) meses completos, sendo desconsiderada a fração inferior a esse tempo de experiência.
- 8.8.1.** Para efeito do cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência não será considerada mais de uma experiência referente a um mesmo período.
- 8.9.** No que diz respeito aos documentos pessoais, de titulação e de experiência profissional, não serão aceitos protocolos em substituição a esses.
- 8.10.** Para fins de pontuação, os itens referentes à titulação e à experiência profissional serão contabilizados conforme previsto no Anexo V deste Edital.
- 8.11.** Somente será considerada a experiência após a conclusão do curso médio e médio técnico, para os cargos de Auxiliar em Saúde Animal - Auxiliar Veterinário e Técnico em Saúde Animal, e após a conclusão do curso superior, para o cargo de Analista em Saúde Animal - Veterinário 40h e 20h exigida para a função a que concorre o candidato, para efeito de pontuação de experiência profissional.
- 8.12.** Todos os certificados apresentados pelos candidatos deverão dispor de meios que permitam a confirmação de sua autenticidade; tal medida visa a confirmar a originalidade do documento apresentado, garantindo assim a segurança necessária para sua pontuação.
- 8.12.1.** Os certificados serão conferidos a partir dos dados apresentados em seu teor, tais como carimbo, assinatura, código de barras, QR Code, contato da autenticação, dados da instituição, informações sobre o curso etc.
- 8.13.** A pontuação considerada para esta Seleção Pública Simplificada será obtida conforme estabelece o Anexo V deste Edital, sendo o resultado final será decorrente da pontuação auferida pelo candidato após a análise pela comissão organizadora designada para esse fim, da documentação apresentada no ato da inscrição.
- 8.13.1.** A pontuação total na Análise Curricular não ultrapassará a pontuação máxima de cada item previsto no quadro do Anexo V deste Edital, desprezando-se os pontos que excederem este limite.
- 8.14.** O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de envio dos documentos comprobatórios de experiência profissional e títulos, podendo ser excluído desta Seleção Pública Simplificada caso o processo de envio/comprovação não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.14.1.** Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato nesta Seleção Pública Simplificada, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.
- 8.15.** Os resultados preliminar e definitivo da Análise Curricular serão divulgados de acordo com as datas previstas no Anexo VIII deste Edital.
- 8.15.1.** Será assegurado o direito de recurso contra o resultado preliminar da Análise Curricular no período previsto no Anexo VIII deste Edital.
- 8.17.** É dever do candidato, acompanhar todas as publicações que vierem a ser realizadas em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco, na imprensa oficial e na Internet, no portal Conecta Recife (<https://conecta.recife.pe.gov.br/>).
- 9. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE**
- 9.1.** A nota final nesta Seleção Pública Simplificada será obtida a partir do somatório dos pontos obtidos na Análise Curricular, de acordo com a pontuação contida no Anexo V deste Edital.
- 9.2.** Após o cálculo da nota final na Seleção Pública Simplificada e aplicação dos critérios de desempate constantes do subitem 9.3 deste Edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação por função, de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Seleção Pública Simplificada.
- 9.3.** No caso de empate nas classificações dos candidatos, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios em relação aos candidatos:
- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
 - b) maior pontuação nos itens referentes à experiência profissional na Análise Curricular;
 - c) maior pontuação nos itens referentes a títulos de formação educacional na Análise Curricular;
 - d) maior idade;
 - e) ter exercido a função de Jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.
- 9.3.1.** Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "d" do subitem 9.3 deste Edital serão convocados, antes do resultado final da Seleção Pública Simplificada, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.
- 9.3.1.1.** Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.
- 9.3.2.** Os candidatos a que se refere a alínea "e" do subitem 9.3 deste Edital deverão anexar, no ato da inscrição, documentação comprobatória do exercício da função de jurado.
- 9.3.2.1.** Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, alterado pela Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008.
- 9.4.** Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, se declararam com deficiência, não foram eliminados nesta Seleção Pública Simplificada e foram considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por função.
- 9.5.** Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararam aptos a concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e indígenas, não foram eliminados na Seleção Pública Simplificada e foram considerados negros e indígenas, respectivamente, no procedimento de heteroidentificação e na avaliação documental, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por função.
- 9.6.** Os candidatos aprovados além do número de vagas indicado no Anexo I deste Edital formarão cadastro de reserva, cuja contratação observará o disposto no subitem 2.2 ou restará condicionada à liberação e/ou à criação de futuras vagas no prazo de validade desta Seleção Pública Simplificada, conforme disposto no item 1.5 deste Edital.
- 10. DOS RECURSOS**
- 10.1.** Caberá interposição de recurso fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente seguinte à data de publicação do ato objeto do recurso, ininterruptamente, em face de todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, a saber, exemplificativamente:
- a) contra o resultado preliminar da Análise Curricular;
 - b) contra os resultados preliminares da avaliação biopsicossocial para candidatos com deficiência;
 - c) contra os resultados preliminares do procedimento de heteroidentificação para candidatos negros (pretos e pardos);
 - d) contra os resultados preliminares da análise documental para candidatos indígenas.
- 10.2.** Os recursos elencados no subitem 10.1 deste Edital deverão ser encaminhados por meio do portal Conecta Recife (<https://conecta.recife.pe.gov.br/>), na aba "Interposição de Recursos", (<https://conecta.recife.pe.gov.br/>), na qual o candidato deverá expor as motivações do recurso.
- 10.3.** O recurso a ser impetrado pelo candidato deverá seguir as determinações abaixo elencadas:
- a) ser redigido de forma clara e objetiva;
 - b) conter a especificação do item da análise curricular que está sendo contestado, no caso de recurso contra resultado dessa Etapa;
 - c) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso/fundamentação;
 - d) apresentar argumentação lógica e consistente.
- 10.4.** Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.
- 10.5.** Será indeferido o recurso que:
- a) não estiver devidamente fundamentado;
 - b) não apresentar argumentações lógicas e consistentes;
 - c) for encaminhado por outro meio que não o estabelecido neste Edital;
 - d) for interposto em desacordo com o prazo estabelecido;
 - e) apresentar teor que desrespeite a comissão examinadora;
 - f) apresentar teor referente a terceiros;
 - g) não atender às exigências previstas no subitem 10.3 deste Edital.
- 10.6.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada em sua Área do Candidato, acessível pelo portal Conecta Recife (<https://conecta.recife.pe.gov.br/>).
- 10.7.** Após a divulgação oficial de que trata o subitem 10.6 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da comissão organizadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato até o encerramento desta Seleção Pública Simplificada.
- 10.9.** A alteração de qualquer resultado preliminar de provas, após análise de recurso, poderá gerar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 10.10.** Em caso de alteração do resultado preliminar, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados no resultado definitivo após recursos, no portal Conecta Recife (<https://conecta.recife.pe.gov.br/>).
- 10.11.** A pontuação obtida no resultado preliminar da Análise Curricular poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, por força de julgamento de recurso interposto contra referido resultado.
- 10.12.** Não haverá reapreciação de recursos.
- 10.13.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- 10.14.** A Comissão Organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, ressalvados os recursos contra o resultado da Heteroidentificação, cuja última instância é a Comissão Recursal de Heteroidentificação.
- 10.15.** O Município do Recife e a Comissão Organizadora não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, extravio da correspondência por parte dos correios, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes.
- 11. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**
- 11.1.** O resultado final desta Seleção Pública Simplificada será homologado por meio de publicação oficial da Prefeitura do Recife, através do Diário Oficial do Município.
- 11.2.** O ato de homologação do resultado final desta Seleção Pública Simplificada será divulgado, também, no endereço eletrônico na página da Seleção Pública Simplificada acessível pelo portal Conecta Recife (<https://conecta.recife.pe.gov.br/>).
- 12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**
- 12.1.** Os candidatos classificados no resultado final desta Seleção Pública Simplificada serão convocados para contratações pela Secretaria de Administração do Município do Recife, consoante a necessidade do Gabinete de Proteção e Defesa dos Animais.
- 12.2.** As convocações dar-se-ão por meio de portaria, publicada no Diário Oficial do Município do Recife, podendo, à conveniência da Administração, ainda ser enviado e-mail, para o endereço eletrônico constante na ficha de inscrição do candidato, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexistência no endereço informado.
- 12.3.** O candidato convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se apresentar no local indicado no ato da convocação, a contar da data das publicações previstas no subitem 12.2 deste Edital.
- 12.4.** Não havendo o comparecimento do candidato convocado nas formas previstas nos subitens 12.1 e 12.2 deste Edital, o candidato será eliminado da Seleção Pública Simplificada, perdendo para todos os efeitos legais o direito à vaga.
- 12.5.** O candidato convocado será submetido à avaliação da Medicina do Trabalho do Município do Recife, responsável por verificar a aptidão física e mental necessária ao desempenho das atribuições do cargo para o qual foi aprovado, podendo declará-lo inapto caso sejam constatadas condições de saúde incompatíveis com o exercício das funções inerentes à função pretendida.
- 12.6.** Para a realização da avaliação pericial, o candidato deverá providenciar as suas expensas e apresentar no momento da perícia médica, os exames listados abaixo:
- a) Hemograma
 - b) Uréia
 - c) Creatinina
 - d) Hemoglobina Glicada
 - e) Sumário de Urina
 - f) Cartão de Vacina Antitetânica
- 12.7.** A inaptidão na avaliação pericial implicará na eliminação do candidato da Seleção Pública Simplificada.
- 13. DA CONTRATACÃO**
- 13.1.** Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação constante do resultado final desta Seleção Pública Simplificada, por função.
- 13.2.** A lotação dos candidatos contratados será definida pela Secretaria de Administração, quando da apresentação do candidato convocado, obedecendo a sua ordem de classificação na Seleção.
- 13.3.** O horário de trabalho será definido pelo Gabinete de Proteção e Defesa dos Animais, considerando que os candidatos deverão ter disponibilidade para cumprir a jornada de função para a qual se candidatou, conforme a carga horária firmada em contrato.
- 13.4.** No ato da contratação, o candidato deverá apresentar original e cópia (simples ou autenticada) dos seguintes documentos:
- a) Documento de identificação pessoal (nos termos do subitem 8.3.1 deste edital);
 - b) Cadastro de Pessoa Física – CPF, juntamente com o comprovante de regularidade que pode ser obtido no endereço eletrônico da Receita Federal;
 - c) Número de Identificação Social - NIS;
 - d) Certidão de Nascimento, Casamento, Divórcio ou União Estável;
 - e) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE);
 - f) Comprovante de quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - g) documentos comprobatórios da formação exigida como requisito da função, conforme Anexo II deste Edital;
 - h) Comprovante de residência;
 - i) Atestado Médico Admisional;
 - j) Declaração de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, de acordo com os casos constitucionalmente admitidos, e/ou de que tenha cumprido integralmente o interstício exigido para nova contratação;
 - k) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- 13.5.** O candidato, ao ser contratado, deverá informar os dados da sua conta bancária, constando o número da agência e o número da conta corrente, vinculada a qualquer agência do Banco Bradesco.
- 13.6.** O prazo de vigência dos contratos firmados nesta Seleção Pública Simplificada será de até 12 (doze) meses, observado o interstício previsto no art. 10 da Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015, na redação da Lei Municipal nº 18.912, de 12 de abril de 2022.
- 13.7.** O Gabinete de Proteção e Defesa dos Animais do Município do Recife reserva-se o direito de requisitar do candidato ou servidor informações ou documentos complementares sobre documentos pessoais, ou os documentos de escolaridade ou títulos, apresentados nesta seleção pública simplificada, objetivando dirimir qualquer eventual dúvida que venha a ocorrer antes da contratação ou durante o exercício do contrato.
- 13.8.** O profissional contratado desempenhará suas atividades no Gabinete de Proteção e Defesa dos Animais, conforme a necessidade da Administração, com possibilidade de atuação concomitante em mais de uma unidade, assegurando o cumprimento da carga horária contratada.
- 13.9.** O contratado poderá ser transferido de unidade a qualquer tempo, conforme necessidade de atendimento de demanda pela Administração.
- 13.10.** Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado, observado o disposto no art. 14 da Lei Municipal nº 18.122, de 06 de junho de 2015.
- 13.11.** A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito ao Gabinete de Proteção e Defesa dos Animais, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação.
- 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 14.1.** Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento das prerrogativas deste Edital ou de qualquer outra norma e/ou comunicado posterior, regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios, de forma a prejudicar a Seleção Pública Simplificada.
- 14.2.** As publicações e as divulgações referentes a esta Seleção Pública Simplificada serão realizadas da seguinte forma:
- a) até a data de homologação do resultado final, as publicações e divulgações serão feitas no portal Conecta Recife (<https://conecta.recife.pe.gov.br/>);
 - b) após a data de homologação do resultado final, as publicações e divulgações serão feitas diretamente no Diário Oficial do Município do Recife.
- 14.3.** O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes a esta Seleção Pública Simplificada é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 14.4.** A eventual disponibilização de atos no endereço eletrônico da Prefeitura do Recife não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre esta Seleção Pública Simplificada.
- 14.5.** Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, cujas notas serão disponibilizadas para consulta em suas áreas privativas de candidato, acessível pelo portal Conecta Recife (<https://conecta.recife.pe.gov.br/>).
- 14.6.** Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação desta Seleção Pública Simplificada.
- 14.7.** Os prazos estabelecidos neste Edital são préclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.
- 14.7.1.** Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

14.8. O candidato se obriga a manter atualizado o seu endereço junto aos canais de atendimento disponibilizados pela Comissão Organizadora durante a validade do certame, através do portal Conecta Recife (<https://conecta.recife.pe.gov.br/>).

14.8.1. O Município do Recife e a Comissão Organizadora não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado, endereço residencial desatualizado, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas ou correspondência recebida por terceiros.

14.9. A qualquer tempo poderá-se anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados a esta Seleção Pública Simplificada, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.9.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua avaliação será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado da Seleção Pública Simplificada, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.9.2. Comprovada a inexactidão ou irregularidades descritas nos subitens 14.9 e 14.9.1 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

14.10. O Município do Recife e a Comissão Organizadora não emitirão declaração de aprovação nesta Seleção Pública Simplificada, valendo, como tal, as publicações oficiais.

14.11. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a esta Seleção Pública Simplificada, que vierem a ser publicados no Diário Oficial do Município do Recife e/ou divulgados no portal Conecta Recife (<https://conecta.recife.pe.gov.br/>).

14.12. As despesas relativas à participação do candidato nesta Seleção Pública Simplificada, tais como deslocamentos, realização de exames e apresentação para admissão, são de responsabilidade do próprio candidato.

14.13. Será admitida a impugnação deste Edital de Seleção Pública Simplificada impreterivelmente até o segundo dia útil da data de sua publicação no ggest.sad@recife.pe.gov.br.

14.13.1. O pedido de impugnação será julgado pelo Município do Recife, por meio da Comissão Organizadora.

14.14.2. O pedido de impugnação ao edital deverá ser formalizado por meio do correio eletrônico ggest.sad@recife.pe.gov.br, no prazo previsto no Anexo VIII deste Edital, devendo conter, além da fundamentação clara e objetiva do item/subitem impugnado, os dados pessoais do autor, tais como nome completo, nº no CPF, correio eletrônico de contato, números de telefone e endereço completo.

14.14.3. As respostas às impugnações que venham a existir serão disponibilizadas aos próprios demandantes, bem como seus efeitos, se acatadas, serão publicizados por meio de retificação e/ou aditivo a este Edital.

14.15. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado no portal Conecta Recife (<https://conecta.recife.pe.gov.br/>), bem como publicado em imprensa oficial, quando necessário.

14.16. Todos os documentos referentes a esta Seleção Pública Simplificada serão arquivados sob a responsabilidade da Secretaria de Administração e do Gabinete de Proteção e Defesa dos Animais, em meio físico e/ou digital, durante o período mínimo de 05 (cinco) anos após a homologação do resultado ou até que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco se pronuncie sobre a legalidade do certame, o que acontecer por último.

14.17. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada, no que a cada um couber.

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Administração

ANDREZA BANDEIRA FERREIRA DE OLIVEIRA MELO ALBUQUERQUE
Secretária-Chefe do Gabinete de Proteção e Defesa dos Animais

ANEXO I
DO QUADRO DE VAGAS

| Função | Total de Vagas | Vagas Amplia Concorrência | Vagas Pessoa com Deficiência | Vagas Pessoas Negras e Indígena |
|--|----------------|---------------------------|------------------------------|---------------------------------|
| Analista em Saúde Animal – Veterinário 40h - Especialidade: Clínica Médica | 5 | 3 | 1 | 1 |
| Analista em Saúde Animal – Veterinário 40h - Especialidade: Cirurgia | 1 | 1 | 0 | 0 |
| Analista em Saúde Animal – Veterinário 40h - Especialidade: Ortopedia | 1 | 1 | 0 | 0 |
| Analista em Saúde Animal – Veterinário 40h - Especialidade: Cardiologia | 1 | 1 | 0 | 0 |
| Analista em Saúde Animal – Veterinário 40h - Especialidade: Patologia | 1 | 1 | 0 | 0 |
| Analista em Saúde Animal – Veterinário 40h Plantonista – Especialidade: Diagnóstico por Imagem | 3 | 2 | 0 | 1 |
| Analista em Saúde Animal – Veterinário 40h Plantonista - Especialidade: Clínica Médica | 2 | 2 | 0 | 0 |
| Analista em Saúde Animal – Veterinário 40h Plantonista - Especialidade: Cirurgia | 1 | 1 | 0 | 0 |
| Analista em Saúde Animal – Veterinário 40h Plantonista - Especialidade: Anestesia | 4 | 3 | 0 | 1 |
| Analista em Saúde Animal – Veterinário 20h - Especialidade: Dermatologia | 1 | 1 | 0 | 0 |
| Auxiliar em Saúde Animal - Auxiliar Veterinário 40h | 7 | 4 | 1 | 2 |
| Auxiliar em Saúde Animal - Auxiliar Veterinário 40h Plantonista | 12 | 7 | 2 | 3 |
| Técnico em Saúde Animal - Radiologia e Imagenologia 24h | 2 | 2 | 0 | 0 |

ANEXO II

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO
(Conforme Decreto Municipal nº 39.195, de 31 de outubro de 2025)

| Função | Requisitos | Jornada de Trabalho Semanal | Remuneração |
|--|---|-----------------------------|-------------|
| Analista em Saúde Animal – Veterinário 40h - Especialidade: Clínica Médica | Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Medicina Veterinária, em instituição reconhecida pelo MEC, Registro do Conselho Regional de Medicina Veterinária e Experiência profissional mínima de três anos na área de especialidade do cargo. Esta experiência deverá ter sido integralmente adquirida após a data de emissão do Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, comprovada por meio de atestado emitido por instituição ou empresa contratante ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou outro documento equivalente. | 40 horas semanais | R\$5.883,00 |
| Analista em Saúde Animal – Veterinário 40h - Especialidade: Cirurgia | Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Medicina Veterinária, em instituição reconhecida pelo MEC, Registro do Conselho Regional de Medicina Veterinária e Experiência profissional mínima de três anos na área de especialidade do cargo. Esta experiência deverá ter sido integralmente adquirida após a data de emissão do Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, comprovada por meio de atestado emitido por instituição ou empresa contratante ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou outro documento equivalente. | 40 horas semanais | R\$5.883,00 |
| Analista em Saúde Animal – Veterinário 40h - Especialidade: Ortopedia | Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Medicina Veterinária, em instituição reconhecida pelo MEC, Registro do Conselho Regional de Medicina Veterinária e Experiência profissional mínima de três anos na área de especialidade do cargo. Esta experiência deverá ter sido integralmente adquirida após a data de emissão do Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, comprovada por meio de atestado emitido por instituição ou empresa contratante ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou outro documento equivalente. | 40 horas semanais | R\$5.883,00 |

| | | | |
|--|---|--|--|
| Analista em Saúde Animal – Veterinário 40h - Especialidade: Cardiologia | Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Medicina Veterinária, em instituição reconhecida pelo MEC, Registro do Conselho Regional de Medicina Veterinária e Experiência profissional mínima de três anos na área de especialidade do cargo. Esta experiência deverá ter sido integralmente adquirida após a data de emissão do Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, comprovada por meio de atestado emitido por instituição ou empresa contratante ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou outro documento equivalente. | 40 horas semanais | R\$5.883,00 |
| Analista em Saúde Animal – Veterinário 40h - Especialidade: Patologia | Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Medicina Veterinária, em instituição reconhecida pelo MEC, Registro do Conselho Regional de Medicina Veterinária e Experiência profissional mínima de três anos na área de especialidade do cargo. Esta experiência deverá ter sido integralmente adquirida após a data de emissão do Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, comprovada por meio de atestado emitido por instituição ou empresa contratante ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou outro documento equivalente. | 40 horas semanais | R\$5.883,00 |
| Analista em Saúde Animal – Veterinário 40h - Especialidade: Diagnóstico por Imagem | Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Medicina Veterinária, em instituição reconhecida pelo MEC, Registro do Conselho Regional de Medicina Veterinária e Experiência profissional mínima de três anos na área de especialidade do cargo. Esta experiência deverá ter sido integralmente adquirida após a data de emissão do Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, comprovada por meio de atestado emitido por instituição ou empresa contratante ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou outro documento equivalente. | 40 horas semanais (12X36h) ou outra escala equivalente definida em Portaria interna. | R\$ 4.412,25 + R\$ 896,00 (Adicional de Plantão) |
| Analista em Saúde Animal – Veterinário 40h - Especialidade: Clínica Médica | Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Medicina Veterinária, em instituição reconhecida pelo MEC, Registro do Conselho Regional de Medicina Veterinária e Experiência profissional mínima de três anos na área de especialidade do cargo. Esta experiência deverá ter sido integralmente adquirida após a data de emissão do Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, comprovada por meio de atestado emitido por instituição ou empresa contratante ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou outro documento equivalente. | 40 horas semanais (12X36h) ou outra escala equivalente definida em Portaria interna. | R\$ 4.412,25 + R\$ 896,00 (Adicional de Plantão) |
| Analista em Saúde Animal – Veterinário 40h - Especialidade: Cirurgia | Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Medicina Veterinária, em instituição reconhecida pelo MEC, Registro do Conselho Regional de Medicina Veterinária e Experiência profissional mínima de três anos na área de especialidade do cargo. Esta experiência deverá ter sido integralmente adquirida após a data de emissão do Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, comprovada por meio de atestado emitido por instituição ou empresa contratante ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou outro documento equivalente. | 40 horas semanais (12X36h) ou outra escala equivalente definida em Portaria interna. | R\$ 4.412,25 + R\$ 896,00 (Adicional de Plantão) |
| Analista em Saúde Animal – Veterinário 20h - Especialidade: Anestesia | Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Medicina Veterinária, em instituição reconhecida pelo MEC, Registro do Conselho Regional de Medicina Veterinária e Experiência profissional mínima de três anos na área de especialidade do cargo. Esta experiência deverá ter sido integralmente adquirida após a data de emissão do Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, comprovada por meio de atestado emitido por instituição ou empresa contratante ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou outro documento equivalente. | 40 horas semanais (12X36h) ou outra escala equivalente definida em Portaria interna. | R\$ 4.412,25 + R\$ 896,00 (Adicional de Plantão) |
| Auxiliar em Saúde Animal - Auxiliar Veterinário 40h | Certificado ou declaração de conclusão do Ensino Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, e certificado ou declaração de conclusão do Curso de Auxiliar Veterinário, ou denominações equivalentes, emitido por escola técnica devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina Veterinária. | 40 horas semanais | R\$ 2.799,00 |
| Auxiliar em Saúde Animal - Auxiliar Veterinário 40h Plantonista | Certificado ou declaração de conclusão do Ensino Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, e certificado ou declaração de conclusão do Curso de Auxiliar Veterinário, ou denominações equivalentes, emitido por escola técnica devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina Veterinária. | 40 horas semanais (12x36h) | R\$ 2.099,25 + R\$ 426,00 (Adicional de Plantão) |
| Técnico em Saúde Animal - Radiologia e Imagenologia 24h | Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, de instituição reconhecida pelo MEC, Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Técnico em Radiologia Veterinária e suas denominações de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do MEC, realizado em Instituições devidamente credenciadas pelo Sistema Federal de Ensino ou Sistemas estaduais, distrital e municipais de Ensino e Inscrição no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia. | 24 horas semanais | R\$ 3.851,78 + R\$ 535,92 (Adicional de Insalubridade) |

ANEXO III
DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

| FUNÇÃO | ATRIBUIÇÕES |
|--|--|
| Analista em Saúde Animal – Veterinário 40h - Especialidade: Clínica Médica | Exercer prioritariamente atividades de clínica e medicina interna de pequenos animais, incluindo diagnóstico, tratamento e acompanhamento de pacientes ambulatoriais e internados; realizar assistência técnica e sanitária aos animais; emitir laudos, pareceres e perícias sobre animais; atuar no controle de zoonoses e em medidas de saúde pública; elaborar e fiscalizar fórmulas e rações para animais; desenvolver pesquisas e trabalhos; atuar na defesa da fauna e no controle da exploração de espécies silvestres; planejar e executar ações de defesa sanitária animal; ministrar e fiscalizar o ensino da Medicina Veterinária e áreas correlatas; organizar e participar de congressos, seminários e atividades científicas; e executar demais atividades correlatas, compatíveis com a natureza do cargo e o regime de 40h semanais. |
| Analista em Saúde Animal – Veterinário 40h - Especialidade: Cirurgia | Exercer prioritariamente atividades de clínica e cirurgia veterinária (geral e especializada) em todas as suas modalidades, incluindo procedimentos de tecidos moles e ortopédicos (conforme demanda clínica); prestar assistência técnica e sanitária aos animais; dirigir e supervisionar estabelecimentos destinados à assistência a animais; realizar inspeção e fiscalização de produtos e estabelecimentos de origem animal; emitir laudos e pareceres; atuar no controle de zoonoses e em medidas de saúde pública; desenvolver pesquisas; ministrar e fiscalizar o ensino da Medicina Veterinária; e executar demais atividades correlatas, compatíveis com a natureza do cargo e o regime de 40h semanais. |
| Analista em Saúde Animal – Veterinário 40h - Especialidade: Ortopedia | Exercer prioritariamente atividades de clínica especializada em ortopedia e traumatologia veterinária, incluindo diagnóstico por imagem, cirurgias ortopédicas e acompanhamento pós-operatório. Prestar assistência técnica e sanitária aos animais; dirigir e supervisionar estabelecimentos destinados à assistência a animais; emitir laudos, pareceres e perícias sobre o sistema locomotor animal; atuar no controle de zoonoses e em medidas de saúde pública; desenvolver pesquisas; ministrar e fiscalizar o ensino da Medicina Veterinária e áreas correlatas; e executar demais atividades correlatas, compatíveis com a natureza do cargo e o regime de 40h semanais. |
| Analista em Saúde Animal – Veterinário 40h - Especialidade: Cardiologia | Exercer prioritariamente atividades de clínica especializada em cardiologia veterinária, realizando diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças cardiovasculares. Emitir laudos, pareceres e perícias específicas; prestar assistência técnica e sanitária aos animais; atuar no controle de zoonoses e em medidas de saúde pública; desenvolver pesquisas e trabalhos especializados; organizar e participar de atividades científicas; e executar demais atividades correlatas, compatíveis com a natureza do cargo e o regime de 40h semanais. |
| Analista em Saúde Animal – Veterinário 40h - Especialidade: Patologia | Exercer prioritariamente atividades de diagnóstico laboratorial e anatopatológico (Patologia Clínica e Patologia Cirúrgica), incluindo necropsias, processamento e análise de amostras biológicas. Emitir laudos, pareceres e perícias laboratoriais; prestar assistência técnica e sanitária aos animais; planejar e executar ações de defesa sanitária animal; atuar no controle de zoonoses e em medidas de saúde pública; desenvolver pesquisas; e executar demais atividades correlatas, compatíveis com a natureza do cargo e o regime de 40h semanais. |
| Analista em Saúde Animal – Veterinário 40h Plantonista – Especialidade: Diagnóstico por Imagem | Exercer prioritariamente atividades de diagnóstico por imagem (radiologia, ultrassonografia, etc.) em regime de plantão de 12x36h; realizar e interpretar exames de imagem para apoio ao diagnóstico de urgência e emergência; emitir laudos e pareceres de diagnóstico por imagem; prestar assistência técnica e sanitária aos animais; atuar no controle de zoonoses e em medidas de saúde pública; desenvolver pesquisas; e executar demais atividades correlatas, compatíveis com a natureza do plantão e a especialidade. |

| | |
|---|---|
| Analista em Saúde Animal - Veterinário 40h | Exercer prioritariamente atividades de clínica veterinária em regime de urgência e emergência, em plantões de 12x36h: realizar assistência e atendimento de pacientes internados e de emergência; efetuar diagnóstico e tratamento imediato de quadros clínicos agudos; emitir laudos e pareceres clínicos; atuar no controle de zoonoses e em medidas de saúde pública; organizar e participar de atividades científicas ligadas à profissão; e executar demais atividades correlatas, compatíveis com a natureza do plantão e a excepcionalidade do serviço. |
| Analista em Saúde Animal - Veterinário 40h | Exercer prioritariamente atividades de clínica cirúrgica em regime de urgência e emergência, em plantões de 12x36h: realizar procedimentos cirúrgicos emergenciais e de rotina, conforme a demanda; prestar assistência técnica e sanitária aos animais; emitir laudos e pareceres cirúrgicos; atuar no controle de zoonoses e em medidas de saúde pública; organizar e participar de atividades científicas; e executar demais atividades correlatas, compatíveis com a natureza do plantão e a especialidade. |
| Analista em Saúde Animal - Veterinário 40h | Exercer prioritariamente atividades de anestesiologia veterinária em regime de plantão de 12x36h: realizar avaliação pré-anestésica, planejamento, aplicação e monitoramento de anestesias em procedimentos cirúrgicos e diagnósticos; prestar assistência técnica aos animais durante procedimentos; emitir laudos, pareceres e perícias; atuar no controle de zoonoses e em medidas de saúde pública; desenvolver pesquisas; e executar demais atividades correlatas, compatíveis com a natureza do plantão e a especialidade. |
| Analista em Saúde Animal - Veterinário 20h | Exercer prioritariamente atividades de clínica especializada em dermatologia veterinária, realizando diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças dermatológicas. Prestar assistência técnica e sanitária aos animais; emitir laudos e pareceres especializados; atuar no controle de zoonoses e em medidas de saúde pública; desenvolver pesquisas e trabalhos; organizar e participar de atividades científicas; e executar demais atividades correlatas, compatíveis com a natureza do cargo de 20h semanais. |
| Auxiliar em Saúde Animal - Auxiliar Veterinário 40h | Executar cuidados gerais com os animais, excetuadas as atividades privativas do Médico Veterinário; auxiliar em procedimentos clínicos, cirúrgicos e laboratoriais, incluindo contenção, tricotomia, assepsia e preparo de materiais e equipamentos; administrar medicamentos e realizar curativos, conforme prescrição do Médico Veterinário; alimentar, pesar, transportar e higienizar os animais, observando suas condições de saúde e bem-estar; observar, registrar e relatar sinais vitais, comportamento e condições físicas dos animais; organizar, higienizar, desinfetar e esterilizar materiais, instrumentos, ambientes e resíduos; auxiliar na gestão de estoques, solicitando e reposição de materiais e medicamentos; manter cadastros, prontuários e fichas de identificação dos animais atualizados; orientar responsáveis sobre cuidados básicos de higiene animal, conforme prescrição veterinária; colaborar na manutenção da organização e limpeza do ambiente de trabalho. |
| Auxiliar em Saúde Animal - Auxiliar Veterinário 40h | Executar cuidados gerais com os animais, excetuadas as atividades privativas do Médico Veterinário; auxiliar em procedimentos clínicos, cirúrgicos e laboratoriais, incluindo contenção, tricotomia, assepsia e preparo de materiais e equipamentos; administrar medicamentos e realizar curativos, conforme prescrição do Médico Veterinário; alimentar, pesar, transportar e higienizar os animais, observando suas condições de saúde e bem-estar; observar, registrar e relatar sinais vitais, comportamento e condições físicas dos animais; organizar, higienizar, desinfetar e esterilizar materiais, instrumentos, ambientes e resíduos; auxiliar na gestão de estoques, solicitando e reposição de materiais e medicamentos; manter cadastros, prontuários e fichas de identificação dos animais atualizados; orientar responsáveis sobre cuidados básicos de higiene animal, conforme prescrição veterinária; colaborar na manutenção da organização e limpeza do ambiente de trabalho. |
| Técnico em Saúde Animal - Radiologia e Imagenologia 24h | Realizar exames de diagnóstico e/ou de simulação, planejamento e/ou de tratamento; realizar processo de planejamento de tratamento radioterápico; processar imagens e/ou gráficos; planejar atendimento; organizar área de trabalho, equipamentos e acessórios; operar equipamentos; preparar paciente para exame de diagnóstico ou de tratamento; atuar na orientação de pacientes, familiares e cuidadores e trabalhar com biossegurança. |

ANEXO VI

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA - TADII

Nome: _____ RG: _____ CNH: _____
 CPF: _____ Naturalidade: _____ RANI - Registro da FUNAI:

Aldeia: _____ Complemento: _____ UF: _____ CEP: _____

Endereço: _____ Cidade: _____ Nome de mãe: _____ RG: _____ CNH: _____

Nome de pai: _____ Nome da Liderança Indígena: _____

CPF: _____ RANI - Registro da FUNAI: _____

Declaro, para fins de inscrição na Seleção Pública Simplificada da Prefeitura Municipal do Recife, regida pelo Edital nº 01/2025, da Secretaria de Administração do Município, que:

Sou indígena da Etnia _____, localizada no Município de _____, no Estado de _____.
 () Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis;
 () Estou ciente, ainda, de que devo apresentar este Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena juntamente com o Registro de Nascimento Indígena - RANI e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido, ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista ou associação indígena ou ainda organização da sociedade civil indígena urbanizada de reputação pública reconhecida, no ato da inscrição na Seleção Pública Simplificada a que se destina.

_____, _____ / _____ / _____ /2025

(assinatura do candidato)

ANEXO VII

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS NEGROS (PRETO E PARDO)

Nome: _____ RG: _____ CNH: _____
 CPF: _____ Data de Nascimento: _____ Sexo: _____
 Cargo: _____ Nº Inscrição: _____

Eu, _____, declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra e definidas como tais, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ / _____ / _____ /2025

(assinatura do candidato)

ANEXO VIII

DO CRONOGRAMA

| Eventos | Datas/Periodos | Observações |
|--|-------------------------|---|
| Período de Inscrição | 17/11/2025 a 26/11/2025 | Portal Conecta Recife (https://conecta.recife.pe.gov.br/) |
| Período de Impugnação do Edital | 18/11/2025 a 19/11/2025 | Portal Conecta Recife (https://conecta.recife.pe.gov.br/) |
| Publicação das respostas às impugnações ao Edital, se houver | 22/11/2025 | Portal Conecta Recife (https://conecta.recife.pe.gov.br/) |
| Último dia para envio dos documentos comprobatórios da avaliação de títulos e de experiência profissional | 26/11/2025 | Portal Conecta Recife (https://conecta.recife.pe.gov.br/) |
| Último dia para envio dos documentos necessários para avaliação biopsicossocial e heteroidentificação. | 26/11/2025 | Portal Conecta Recife (https://conecta.recife.pe.gov.br/) |
| Publicação da Concorrência na Seleção Pública Simplificada, por função. | 28/11/2025 | Portal Conecta Recife (https://conecta.recife.pe.gov.br/) |
| Publicação do resultado preliminar quanto ao deferimento das inscrições para pessoa com deficiência | 29/11/2025 | Portal Conecta Recife (https://conecta.recife.pe.gov.br/) |
| Período de envio de recurso administrativo em face do resultado preliminar de deferimento das inscrições para pessoa com deficiência | 01/12/2025 a 02/12/2025 | Portal Conecta Recife (https://conecta.recife.pe.gov.br/) |
| Resultado Definitivo quanto ao deferimento das inscrições para pessoa com deficiência | 04/12/2025 | Portal Conecta Recife (https://conecta.recife.pe.gov.br/) |
| Publicação do resultado preliminar da Análise Curricular. | 06/12/2025 | Portal Conecta Recife (https://conecta.recife.pe.gov.br/) |
| Publicação do resultado preliminar da heteroidentificação dos candidatos negros e indígenas | 06/12/2025 | Portal Conecta Recife (https://conecta.recife.pe.gov.br/) |
| Período de envio de recurso administrativo em face do resultado preliminar da Análise Curricular. | 08/12/2025 a 09/12/2025 | Portal Conecta Recife (https://conecta.recife.pe.gov.br/) |
| Convocação dos candidatos com deficiência para avaliação biopsicossocial. | 09/12/2025 | Portal Conecta Recife (https://conecta.recife.pe.gov.br/) |
| Realização da avaliação biopsicossocial para os candidatos com deficiência | 10/12/2025 a 12/12/2025 | Portal Conecta Recife (https://conecta.recife.pe.gov.br/) |
| Publicação do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial | 16/12/2025 | Portal Conecta Recife (https://conecta.recife.pe.gov.br/) |
| Período de envio de recurso administrativo em face do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial | 17/12/2025 a 18/12/2025 | Portal Conecta Recife (https://conecta.recife.pe.gov.br/) |
| Publicação do resultado final da Seleção Pública Simplificada. | 23/12/2025 | Diário Oficial do Recife Portal Conecta Recife (https://conecta.recife.pe.gov.br/) |

DESPACHO FINAL

SEI nº 38.018941/2025-39

Requerente: Ketily Trajano de Oliveira

Assunto: Prorrogação de Posse

Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente Ketily Trajano de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.573.224-xx, nomeada para o cargo de Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial, mediante Portaria nº 1581, de 17 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 18 de outubro de 2025, nos termos do opitativo da Gerente Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação, em despacho registrado no SEI em 07/11/2025 (ID nº 6502656).

Importante sempre observar o art. 22, 1º da Lei Municipal nº 14.728/85, no qual consigna que, após os 20 (vinte) dias iniciais estabelecidos para a posse, a Administração, mediante requerimento justificado do interessado ou interesse público, poderá prorrogar o prazo por mais 40 (quarenta) dias, totalizando-se, assim, o prazo de 60 (sessenta) dias.

Assim considerando que a requerente solicitou 20 (vinte) dias de prorrogação, deverá tomar posse até o dia de 07/12/2025 (quarta-feira), observando-se as determinações exaradas na Portaria nº 2492, de 31 de outubro de 2025, que prorrogou por mais 20 (vinte) dias, a contar de 07/11/2025, a posse referente às nomeações contidas na portaria nº 1581, de 17 outubro de 2025.

Recife/PE, 10 de novembro de 2025.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES

Gerente Jurídico

ALEXANDRE FEITOSA

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

| TABELA DE PONTUAÇÃO PARA OS CARGOS DE ANALISTA EM SAÚDE ANIMAL - 40H E 20H | | | |
|--|---|---|------------------|
| ITEM | TÍTULO/DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| 01 | Diploma/certificado de conclusão de doutorado ou declaração de conclusão de doutorado, desde que esta última esteja acompanhada de histórico escolar, na área para a qual concorre. | 10 | 10 |
| 02 | Diploma/certificado de conclusão de mestrado ou declaração de conclusão de mestrado, desde que esta última esteja acompanhada de histórico escolar, na área para a qual concorre | 10 | 10 |
| 03 | Certificado de conclusão de residência ou especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, na área para a qual concorre. | 15 | 15 |
| 04 | Certificado de conclusão de especialista, na área para a qual concorre, emitido por instituição com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária. | 15 | 15 |
| 05 | Experiência profissional de nível superior em emprego/cargo/função exercida na área específica do cargo de inscrição do candidato | 10 (por ano completo, sem sobreposição de tempo) | 50 |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | | | 100 |

| TABELA DE PONTUAÇÃO PARA OS CARGOS DE AUXILIAR EM SAÚDE ANIMAL E TÉCNICO EM SAÚDE ANIMAL | | | |
|--|---|---|------------------|
| ITEM | TÍTULO/DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| 01 | Experiência profissional em emprego/cargo/função exercida na área específica do cargo de inscrição do candidato | 10 (por ano completo, sem sobreposição de tempo) | 100 |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | | | 100 |